



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1309/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 891/24

Relator: Deputado

Bruno Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 875/2024, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ECONNECTA QUE VISA ASSEGURAR MECANISMOS E AÇÕES VOLTADAS AO TURISMO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposição em tela recebeu parecer pela constitucionalidade quando de sua apreciação no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 1237/2024

A matéria foi encaminhada a 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV e VII, do Regimento Interno.

A proposta em análise institui o Programa Econnecta, sob a gestão da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR que visa assegurar a criação, a manutenção, a modernização ou a estruturação de mecanismos e ações voltados ao turismo sustentável no Estado de Alagoas, com base aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a 4ª Comissão analisar os assuntos atinentes à política e sistema estadual de turismo; exploração das atividades e dos serviços turísticos e à 7ª Comissão analisar os

assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que compete a 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho e Defesa do Consumidor e Contribuinte examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 875/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 11 de Junho de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR

